



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS E A CENTRAL DE
OPORTUNIDADES.**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada simplesmente "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento e Gestão Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**, Matrícula n.º 11/117.690-8 e de outro lado a entidade **CENTRAL DE OPORTUNIDADES**, doravante denominada simplesmente de "**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**" com sede na Avenida General Justo n.º 275, sala 216 – Bloco B, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.845.862/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **PABLO SOARES DA COSTA ROSA**, portador da carteira de identidade n.º 011019817-3 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.031.587-56, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/004.166/2018**, adiante referido por "**PROCESSO**", e, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) n.º 143 de 15/10/2018, às fls. 39, **ASSINAM** o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no inciso VI, art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015; do Decreto n.º 42.696 de 2016; do Decreto n.º 21.083 de 20.02.2002; do Decreto n.º 32.318 de 07.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207 de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01 de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF) aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18.09.1981 e suas alterações as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto estabelecer parceria para cogestão, que assegure o atendimento necessário à população que se encontra em risco pessoal e social, vulnerabilidade e violação de direitos em função de permanência ou vivência nas ruas, abandono e negligência na Cidade do Rio de Janeiro por meio da manutenção dos serviços específicos ofertados nas Centrais de Recepção e nas Unidades de Reinserção Social com esta finalidade (Lote V), considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho conforme fls. 03 a 32 do processo administrativo 08/004.166/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto se faz necessário a manutenção de todos os incrementos listados na planilha de custos, a fim de garantir os objetivos específicos abaixo:

- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência e violação de direitos;
- ✓ Contribuir para o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais;



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária, bem como para a emancipação, protagonismo e autonomia dos usuários;
- ✓ Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e outros relacionados aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- ✓ Realizar a manutenção das vagas existentes em cada unidade;
- ✓ Realizar a contratação dos Recursos Humanos;
- ✓ Promover a realização de pequenos reparos nos equipamentos, a oferta da alimentação para os usuários, e o reforço do atendimento sócio familiar de acordo com as especificidades das áreas;
- ✓ Potencializar as ações de nível gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e Planilha de Custos de Valores;
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos; parceria;
- (III) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;
- (IV) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (V) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VI) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (VIII) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária aberta no Banco Santander (Brasil) S.A conforme contrato nº 103/2011 publicado no D.O.RIO nº 195 de 26/12/2011 decorrente da licitação CEL/SMF – PP 01/11, OU, Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Administração de Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;
- (X) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (XI) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (XII) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (XIII) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

- (XIV) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO;
- (XV) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (XVI) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
- (XVII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
- (XVIII) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
- (XIX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Valores Estimados);
- (XX) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
- (XXI) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001 e demais regras contidas na Resolução SMAS nº 026 de 19.08.2011 ou, ainda, apresentação de regulamento de compras e contratações aprovado pela Administração Municipal, cujos requisitos serão estabelecidos em ato normativo próprio, conforme inciso XIV do art.17 do Decreto nº 42.696/2016;
- (XXII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a utilização de eventuais saldos das parcelas repassadas e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ouvida a equipe técnica do MUNICÍPIO responsável pelo acompanhamento do Plano de Trabalho, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá haver alteração no Plano de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, observando-se o procedimento estabelecido no parágrafo primeiro da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (I) Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- (IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (I) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (II) Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fis.

- (III) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (IV) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (V) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (VI) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (VII) A prestação de serviços por seus instituidores, diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes.
- (VIII) Realizar despesas com:
 - (a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) Pagamento de pessoal contratado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
 - (d) Obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do **MUNICÍPIO**, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO será a partir de 01/11/2018 a 31/10/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do **MUNICÍPIO** dentro do período de sua vigência, desde que haja disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (I) Por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (II) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Colaboração ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 10.818.001,78 (dez milhões, oitocentos e dezoito mil, um real e setenta e oito centavos), e correrá a conta do programa de trabalho (PT) n.º 17.03.08.244.0513.2028; fonte de recursos (FR) n.º 100; e será pago em parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2018/1064, emitida em 05/10/2018 no valor total de R\$ 15.963,91 (Quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07
13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela
R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07
19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,07	R\$ 450.750,17

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária aberta no Banco Santander (Brasil) S.A ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, de titularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285 de 23.02.2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) de 02/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo **MUNICÍPIO** se estiver instruída com todos os documentos referidos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos".



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o **MUNICÍPIO** suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o **MUNICÍPIO** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (I) retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir essas responsabilidades.



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO), à conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA

Matricula n.º 11/117.690-8

Subsecretário de Planejamento e Gestão da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos


CENTRAL DE OPORTUNIDADES

CNPJ n.º 39.845.862/0001-50

PABLO SOARES DA COSTA ROSA

CPF/MF n.º 072.031.587-56

Testemunhas:

1- 
Nome: Fernanda Soares
Identidade n.º: Matr.: 13/288.829-5

2- 
Nome: Anderson Pinheiro Lopes
Identidade n.º: Gerente
ASDH/SUBPG/ADS/GAC
Matr.: 11/113.394 - 2



Instrumento N.º 211 do Livro SMASDH – N.º 40 - FIs.

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2018.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA

Matrícula n.º 11/117.690-8

Subsecretário de Planejamento e Gestão da
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



CENTRAL DE OPORTUNIDADES

CNPJ nº 39.845.862/0001-50

PABLO SOARES DA COSTA ROSA

CPF/MF nº 072.031.587-56

Gerar: Eleição Diretoria - 05 anos (10/07/2016 a 10/07/2023) - Matr. 37.172, LF Corretora de Seguros Ltda - alteração e abertura de filial / consolidação - Matr. 96.857, SIC Sistemas Integrados de Contabilidade - eleição do C. fiscal 2016 / 2019 - Matr. 95.004, Bubbling Auto Serviço de Lavanderia Ltda - alt de sócios / alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 107.334, RBC Serviços Médicos e Ultrasonográficos Ltda - dissolução - Matr. 110.131, D'Imagem Laboratório de Diagnósticos Sonográficos Ltda S/C - dissolução - Matr. 111.598, Sensor Consultoria e Pesquisa Ltda - dissolução - Matr. 137.008, 26 de Agosto Representações Ltda - ME - consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 152.128, TRK Consultoria Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 182.368, Copiadora Colibri Eireli - alt de sócios / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 189.231, BEI Interactive Ltda - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 170.750, Mundo Mágico Futebol e Lazer Ltda - ME - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 171.102, NSG Consultoria Ltda - alt de sócios / consolidação / alt da administração - Matr. 183.423, Civita Representações Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 184.915, Academia Espaço Livre Ltda - dissolução - Matr. 193.842, Civitas Administração e Empreendimentos Imobiliário Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 195.028, VPC Engenharia e Consultoria Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 222.533, Hipercont Serviços Contábeis Ltda - abort e alt de filial / consolidação - Matr. 230.434, Rodosuto - Sistemas Ltda - ME - comunicação de paralisação - Matr. 237.009, AM Feminina Coiffeur Salão de Cabeleiros - Eireli - dissolução - Matr. 241.536, MEET Entretenimento Ltda - ME - alt da sede / consolidação - Matr. 246.265, Medsport Clínica de Medicina Ltda - cessão de cotas / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto - Matr. 250.795, BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples - Filial Rio de Janeiro - Av. Nilo Peçanha, Nº50, Conj. 2516, Centro - alt e encerramento de filial / admissão de sócio / consolidação / aumento do capital - Matr. 251.695, SC & PB Consultoria e Assessoria Esportiva Ltda - admissão de sócio / alt da sede / consolidação - Matr. 252.668, TRJ Pereira Representações e Transporte de Cargas Ltda - dissolução - Matr. 253.360, Arbitral Gestão de Recursos Ltda - alt de sócios / cessão de cotas / consolidação / alt de objeto / transf de registro - Matr. 254.814, RM Construções Eireli ME - aumento de capital - Matr. 255.758, Resk Pro Treinamento Ltda - consolidação / alt da denominação - Matr. 260.339, Espaço Chi Educação e Pessoas Ltda - saída e admissão de sócio / alt da administração - Matr. 260.995, ONCOPED Serviços Médicos - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 261.796, Recreio PED Serviços Médicos Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 262.888, ER Médicos Associados Ltda - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 262.907, ARC Psicologia e Sociologia Ltda ME - alt da sede - Matr. 265.382, Pediatría Imperial Ltda - saída de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 266.688, N.O.S Escola Natural Orgânica e Saudável Ltda - alt de objeto / consolidação - Matr. 268.207, Simples Administradora de Benefícios Ltda - ME - alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 269.241, ODC11 Serviços Médicos Ltda - alt de sócios / consolidação - Matr. 270.270, Católico & Guimarães Serviços Médicos - admissão de sócio / alt da sede / consolidação - Matr. 271.775, Centro de Educação Infantil M.L Mundo da Criança Eireli - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da denominação / transf de registro / alt da administração - Matr. 274.437, ESTATUTOS: Centro Alafia Oba III MI Asc Bangalore - Matr. 277.282, Sociedade Literária Communis - Matr. 277.283.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/61/000332/2014 e 09/001652/2014
2º Termo Aditivo nº 12/2018 ao Contrato nº: 51/2014
Data da Assinatura: 09/10/2018
Partes: SMS/HMSA - Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1 e Saraiva Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 08.613.924/0001-75
Objeto: Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos desfibriladores, modelo R Series, marca ZOLL.
Prazo: 01/10/2018 a 30/09/2019
Valor: R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
Programa de Trabalho: 18.61.10.302.0306.2009
Código de Despesa: 3.3.90.39.04
Empenho: 2018/490 no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
Fundamento: Artigo 57, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 12/500.323/2018.
Instrumento: Contrato nº 047/2018.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2018.
Partes: RioFilme e Cinemão Produção e Exibição Cinematográfica Ltda.
Objeto: Serviços de projeção e sonorização de ambiente ao ar livre para projeção de filmes p/ o evento "Cinema nas Casas Casadas".
Prazo: 06 (seis) meses dias a contar de 23 de outubro de 2018.
Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0565.4206.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17.
Nota de empenho: 2017/000340.
Fundamentação: Leis Fed. nº 8.666/93 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Portarias "P" RF/PRE nº 40/2009 e 31/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

(*) Onde se Lê - Processo nº: 05/002.245/12 e 0953/000.049/15.
...
Leia-se - Processo nº: 05/002.245/12 e 0953/000.049/15.
...
Valor: R\$ 7.200,00
Empenho: 2018/000092
...
(*) Por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº155 de 31/10/18 - pag. 78 - 2ª coluna.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo Instrutivo nº: 07/005930/2018
Acordo de Cooperação nº: 147/2018
Data da assinatura: 11/10/2018
Partes: PCRU/SME e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - INDES
Objeto: Implementação do Projeto Ecoviver, visando ampliar a discussão sobre as questões ambientais da atualidade, previstas na Agenda 2030 e seus ODS, estimulando a promoção e sensibilização para um novo olhar sobre a comunidade escolar e sua relação com o meio ambiente.
Fundamento: Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações; Decreto nº 42.696/16 e Lei 207/80.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO N.º: 08/001.864/2018
INSTRUMENTO N.º: 208/2018 do Livro SMASDH n.º 40- Termo de Colaboração**
DATA DO INSTRUMENTO: 29/10/2018
PARTES: SMASDH e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES
OBJETO: Apoio operacional e reforço dos serviços executados no âmbito de proteção básica e especial de média complexidade na área de abrangência da 5ª CASDH, visando otimizar as ações destinadas aos indivíduos e famílias usuários da Política de Assistência Social.
PRAZO: de 01/11/2018 a 31/10/2020
VALOR: R\$ 7.415.490,29 a ser repassado em 23 x R\$ 308.978,76 e 1x de R\$ 308.978,81
NOTA DE EMPENHO: 2018/1052
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO N.º: 08/001.867/2018
INSTRUMENTO N.º: 209/2018 do Livro SMASDH n.º 40- Termo de Colaboração**
DATA DO INSTRUMENTO: 29/10/2018
PARTES: SMASDH e a OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS - OPJ
OBJETO: Apoio operacional e reforço dos serviços executados no âmbito de proteção básica e especial de média complexidade na área de abrangência da 8ª CASDH, visando otimizar as ações destinadas aos indivíduos e famílias usuários da Política de Assistência Social.
PRAZO: de 01/11/2018 a 31/10/2020
VALOR: R\$ 13.401.050,38 a ser repassado em 23 x R\$ 558.377,10 e 1x de R\$ 558.377,08
NOTA DE EMPENHO: 2018/1024
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO N.º: 08/004.163/2018
INSTRUMENTO N.º: 210/2018 do Livro SMASDH n.º 40- Termo de Colaboração**
DATA DO INSTRUMENTO: 29/10/2018
PARTES: SMASDH e a OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS - OPJ
OBJETO: Atendimento necessário à população que se encontra em risco pessoal e social, vulnerabilidade e violação de direitos em função de permanência ou vivência nas ruas, abandono e negligência na Cidade do Rio de Janeiro por meio da manutenção dos serviços específicos ofertados nas Centrais de Recepção e nas Unidades de Reinserção Social com esta finalidade (Lote II).
PRAZO: de 01/11/2018 a 31/10/2020
VALOR: R\$ 12.633.792,85 a ser repassado em 23 x R\$ 526.408,04 e 1x de R\$ 526.407,99
NOTA DE EMPENHO: 2018/1067
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO N.º: 08/004.166/2018
INSTRUMENTO N.º: 211/2018 do Livro SMASDH n.º 40- Termo de Colaboração**
DATA DO INSTRUMENTO: 29/10/2018
PARTES: SMASDH e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES

OBJETO: Atendimento necessário à população que se encontra em risco pessoal e social, vulnerabilidade e violação de direitos em função de permanência ou vivência nas ruas, abandono e negligência na Cidade do Rio de Janeiro por meio da manutenção dos serviços específicos ofertados nas Centrais de Recepção e nas Unidades de Reinserção Social com esta finalidade (Lote V).
PRAZO: de 01/11/2018 a 31/10/2020
VALOR: R\$ 10.818.001,78 a ser repassado em 23 x R\$ 450.750,07 e 1x de R\$ 450.750,17
NOTA DE EMPENHO: 2018/1064
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ**

**EXPEDIENTE DE: 01/11/2018
OMITIDO DO D.O DE 01/10/2018
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Processo Instrutivo nº: 01/508.524/2015
Contrato nº: 19/15
Termo Aditivo: 41/18
Data de Assinatura: 11/09/18
Partes: EIA/ CRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
Objeto: Modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sem acréscimo de valor.
Nota de Empenho: N/A
Programa de Trabalho: N/A
Natureza da Despesa: N/A
Fundamento: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ**

**EXPEDIENTE DE: 01/11/2018
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**
Processo Instrutivo nº: 01/506.322/18
Convênio nº: 63/18
Data de Assinatura: 23/10/18
Partes: COMLURB e COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IRAJÁ LTDA, (COOPFUTURO)
Objeto: Fornecimento de materiais recicláveis coletados por meio do Programa de Coleta Seletiva do Município do Rio de Janeiro pela COMLURB para a COOPFUTURO, na Central de Triagem.
Valor: Sem valor
Prazo: 10 anos
Nota de Empenho: N/A
Programa de Trabalho: N/A
Natureza da Despesa: N/A
Fundamento: Art. 116, da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO**

Processo Instrutivo nº 07/006542/2018
Convênio nº 153/2018
Partes: PCRU/SME e ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES - CASA MATERNA MELLO MATTOS
Objeto: Transferência dos recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
Prazo: de 24/10/2018 até 30/06/2019
Valor Total: R\$ 71.904,00 (setenta e um mil, novecentos e quatro reais)
Programa de Trabalho: 16.01.12.306.9000.5030
Natureza de Despesa: 3.3.50.41.01
Nota de Empenho: 2018/02468
Fundamento: Lei 8.666/93, Lei 11.947/09, Res. nº 26/13, 21/14, 04/15 e 01/17 do Cons. Delib. do FNDE, Lei nº 3.148/00 e Port. Interministerial nº 424/16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE EXECUÇÃO**

Processo Instrutivo nº: 25/001.986/2017
Termo de Execução nº: 054/2018 - ref. ao 3º Termo Aditivo ao Contrato SMTR nº 345/2015.
Data da assinatura: 11/10/2018
Partes: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: prestação de serviço de Locação de 15 (quinze) veículos sem motorista e sem combustível para a SEOP.
Valor do Termo de Execução: R\$ 854.880,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Fundamento: Artigo 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Instrutivo nº: 25/001.986/2017
Termo de Execução nº: 054/2018 - ref. ao 3º Termo Aditivo ao Contrato SMTR nº 345/2015.
Data da assinatura: 11/10/2018
Partes: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: prestação de serviço de Locação de 18 (dezoito) veículos sem motorista e sem combustível para a SEOP/CETC.
Valor do Termo de Execução: R\$ 967.680,00 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Fundamento: Artigo 1º, caput, da Lei nº 10.520/2002.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS LOTE V ADULTOS E IDOSOS

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Gabinete do Secretário

BASE: Set/18

Discriminação: Consolidação das planilhas de unidades de alta complexidade para adultos, idosos e famílias

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA
		DIURNO		NOTURNO				
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	4.377,59	0	5.253,11	0,00	0,00	
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00	
	1.3. Assistente I	7	3.137,27	0	3.764,72	21.960,89	527.061,36	
	1.4. Assistente II	0	1.920,02	0	2.304,02	0,00	0,00	
	1.5. Assistente III	3	1.736,45	0	2.083,74	5.209,35	125.024,40	
	1.6. Auxiliar I	58	1.616,12	30	1.939,34	151.915,28	3.645.966,72	
	1.7. Auxiliar II	20	1.194,00	8	1.432,80	35.342,40	848.217,60	
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00	
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00	
	1.10. Supervisor I	0	3.749,28	0	4.499,14	0,00	0,00	
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00	
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00	
	1.13. EFETIVO P/TURNO	88		38				
	1.14. SUBTOTAL 1		126			214.427,92	5.146.270,08	
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00
		1.10.2. FGTS		8,00%		17.154,23	411.701,61	
		1.10.3. PIS		1,00%		2.144,28	51.462,70	
	1.16. SUBTOTAL 2		5,00%			19.298,51	463.164,31	
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono	23.822,94	571.750,61	
		1.12.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória	8.577,12	205.850,80	
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio	17.861,85	428.684,30		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário	17.861,85	428.684,30		
1.17. SUBTOTAL 3		31,77%	Total de encargos e provisionamento	40,77%	68.123,75	1.634.930,00		
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS	126	DIAS	22	VALOR UNITARIO	3,95	IDA+VOLTA	2
						21.898,80	525.571,20	
1.19. SUBTOTAL 4					21.898,80	525.571,20		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	24 MESES			
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	3.900	13,50	52.650,00	1.263.600,00		
		2.1.2. Lanches I	0	6,02	0,00	0,00		
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00		
	2.2. SUBTOTAL 5				52.650,00	1.263.600,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	3	9.277,65	27.832,95	667.990,80		
		2.3.2. Veículo Tipo II	1	11.154,02	11.154,02	267.696,48		
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00		
		2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00	0,00		
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	3	1.709,05	5.127,15	123.051,60		
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	1	3.495,79	3.495,79	83.898,96		
2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	5.243,68	0,00	0,00			
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		0	1.791,68	0,00	0,00			
2.5. SUBTOTAL 6				47.603,91	1.142.637,84			
3.1. Locação de Bens Imóveis				0,00	0,00			
3.2. Despesas Locatícias				0,00	0,00			
3.3. Locação de Bens Móveis				0,00	0,00			
3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros				0,00	0,00			
3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				0,00	0,00			
3.6. Divulgações				0,00	0,00			
3.7. Locação Eventual de Ônibus				0,00	0,00			
3.8. Manutenções				0,00	0,00			
3.9. Capacitação				0,00	0,00			
3.10. Despesas com Comunicação				0,00	0,00			
3.11. Material Pedagógico				0,00	0,00			
3.12. Custeio Operacional				0,00	0,00			
3.13. SUBTOTAL 7				9.404,64	225.711,36			
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1+2+3+4+5+6+7			9.404,64	225.711,36			
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade			439.413,93	10.401.924,79			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

LOTE V ADULTOS E IDOSOS

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial

BASE: Set/18

DISCRIMINAÇÃO: Unidade de Reinserção Social Dina Sfat (Meta: 30 usuários)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	4.377,59	0	5.253,11	0,00	0,00	1	
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	2	3.137,27	0	3.764,72	6.274,54	150.588,96		
	1.4. Assistente II	0	1.920,02	0	2.304,02	0,00	0,00		
	1.5. Assistente III	1	1.736,45	0	2.083,74	1.736,45	41.674,80		2
	1.6. Auxiliar I	14	1.616,12	6	1.939,34	34.261,74	822.281,86		3
	1.7. Auxiliar II	6	1.194,00	2	1.432,80	10.029,60	240.710,40		4
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	0	3.749,28	0	4.499,14	0,00	0,00		
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO	23		8					
	1.14. SUBTOTAL 1		23		8		52.302,29	1.255.256,02	
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			4.184,19	100.420,48	
		1.10.3. PIS		1,00%			523,02	12.552,56	
	1.16. SUBTOTAL 2			9,00%			4.707,21	112.973,04	
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		5.810,79	139.458,94	
		1.12.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		2.092,09	50.210,24	
		1.12.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		4.356,78	104.562,83	
		1.12.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		4.356,78	104.562,83	
	1.17. SUBTOTAL 3			31,77%	0% de encargos - provisionamento	40,77%	16.616,45	393.794,84	
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITARIO	IDA/VOLTA	MÊS	24 MESES		
	31		22	3,95	2	5.387,80	129.307,20		
1.19. SUBTOTAL 4						5.387,80	129.307,20		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	24 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	900	13,50	12.150,00	291.600,00	5		
		2.1.2. Lanches I	0	6,02	0,00	0,00			
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5				12.150,00	291.600,00			
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	1	9.277,65	9.277,65	222.663,60	6		
		2.3.2. Veículo Tipo II	0	11.154,02	0,00	0,00			
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00	0,00			
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	1	1.709,05	1.709,05	41.017,20	7		
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	0	3.495,79	0,00	0,00			
2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	5.243,68	0,00	0,00				
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		0	1.791,68	0,00	0,00				
2.5. SUBTOTAL 6				10.986,70	263.680,80				
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	24 MESES						
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Imóveis		0,00	0,00					
	3.2. Despesas Locatícias		0,00	0,00					
	3.3. Locação de Bens Móveis		0,00	0,00					
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros		0,00	0,00					
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)		0,00	0,00					
	3.6. Divulgações		0,00	0,00					
	3.7. Locação Eventual de Ônibus		0,00	0,00					
	3.8. Manutenções		0,00	0,00					
	3.9. Capacitação		0,00	0,00					
	3.10. Despesas com Comunicação		0,00	0,00					
	3.11. Material Pedagógico		0,00	0,00					
	3.12. Custeio Operacional		0,00	0,00					
	3.13. SUBTOTAL 7		1.679,40	40.305,60	8				
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7		1.679,40	40.305,60					
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade		103.929,90	2.451.517,49					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Lote V Adultos e Idosos

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial

BASE: Set/18

DISCRIMINAÇÃO: Unidade de Reinserção Social Nilda Ney (Meta: 16 usuários)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				12 MESES	24 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	4.377,59	0	5.253,11	0,00	0,00		
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	1	3.137,27	0	3.764,72	3.137,27	75.294,48	1	
	1.4. Assistente II	0	1.920,02	0	2.304,02	0,00	0,00		
	1.5. Assistente III	1	1.736,45	0	2.083,74	1.736,45	41.674,80	2	
	1.6. Auxiliar I	10	1.616,12	4	1.939,34	23.918,58	574.045,82	3	
	1.7. Auxiliar II	4	1.194,00	0	1.432,80	4.776,00	114.624,00	4	
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	0	3.749,28	0	4.499,14	0,00	0,00		
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO	16		4		0,00	0,00		
	1.14. SUBTOTAL 1		20			33.568,30	805.629,10		
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			2.685,46	64.451,13	
		1.10.3. PIS		1,00%			335,68	8.056,39	
	1.16. SUBTOTAL 2		9,00%			3.021,15	72.507,52		
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		3.729,44	89.506,50	
1.12.2. Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		1.342,73	32.225,56		
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		2.796,24	67.109,74		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		2.796,24	67.109,74		
1.17. SUBTOTAL 3		31,77%	Total de encargos e provisionamento	40,77%	10.664,65	255.951,54			
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. EFETIVOS	12 MESES	24 MESES		
	20		22	3,95	2	3.476,00	83.424,00		
1.19. SUBTOTAL 4					3.476,00	83.424,00			
2. OPERACIONAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	12 MESES	24 MESES				
2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	480	13,50	6.480,00	155.520,00	5			
	2.1.2. Lanches I	0	6,02	0,00	0,00				
	2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00				
2.2. SUBTOTAL 5				6.480,00	155.520,00				
2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	1	9.277,65	9.277,65	222.663,60	6			
	2.3.2. Veículo Tipo II	0	11.154,02	0,00	0,00				
	2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00				
	2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00	0,00				
2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	1	1.709,05	1.709,05	41.017,20	7			
	2.4.2. Para Veículo Tipo II	0	3.495,79	0,00	0,00				
	2.4.3. Para Veículo Tipo III	0	5.243,68	0,00	0,00				
	2.4.4. Para Veículo Tipo IV	0	1.791,68	0,00	0,00				
2.5. SUBTOTAL 6				10.986,70	263.680,80				
3. DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO			12 MESES	24 MESES				
3.1. Locação de Bens Imóveis				0,00	0,00				
3.2. Despesas Locatícias				0,00	0,00				
3.3. Locação de Bens Móveis				0,00	0,00				
3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros				0,00	0,00				
3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)				0,00	0,00				
3.6. Divulgações				0,00	0,00				
3.7. Locação Eventual de Ônibus				0,00	0,00				
3.8. Manutenções				0,00	0,00				
3.9. Capacitação				0,00	0,00				
3.10. Despesas com Comunicação				0,00	0,00				
3.11. Material Pedagógico				0,00	0,00				
3.12. Custeio Operacional				0,00	0,00				
3.13. SUBTOTAL 7				895,68	21.496,32	8			
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7			895,68	21.496,32				
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade			69.092,47	1.658.219,29				
6. TOTAL GERAL = 4 + 5	5.2. Percentual sobre item 4	4%		2.763,70	66.328,77				
				71.856,17	1.724.548,06				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Lote V Adultos e Idosos

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial

BASE: Set/18

DISCRIMINAÇÃO: Unidade de Reinserção Social Realengo (Meta: 50 usuários)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOCTURNO					
		QUANT	VALOR	QUANT	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	4.377,59	0	5.253,11	0,00	0,00		
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	2	3.137,27	0	3.764,72	6.274,54	150.588,96	1	
	1.4. Assistente II	0	1.920,02	0	2.304,02	0,00	0,00		
	1.5. Assistente III	0	1.736,45	0	2.083,74	0,00	0,00		
	1.6. Auxiliar I	18	1.616,12	10	1.939,34	48.483,60	1.163.606,40	2	
	1.7. Auxiliar II	6	1.194,00	2	1.432,80	10.029,60	240.710,40	3	
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	0	3.749,28	0	4.499,14	0,00	0,00		
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO		26		12				
	1.14. SUBTOTAL 1			38			64.787,74	1.554.985,76	
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			5.183,02	124.392,46	
		1.10.3. PIS		1,00%			647,88	15.549,06	
	1.16. SUBTOTAL 2			9,00%			9.830,90	239.941,52	
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		7.197,92	172.750,03	
1.12.2. Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		2.591,51	62.196,23		
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		5.396,82	129.523,65		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		5.396,82	129.523,65		
1.17. SUBTOTAL 3			31,77%	Total de encargos + provisionamento	40,77%	20.583,06	493.993,56		
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		TRAS	VALOR UNITARIO	IDA+VOLTA	MÊS	24 MESES		
	38		22	3,95	2	6.604,40	158.505,60		
1.19. SUBTOTAL 4						6.604,40	158.505,60		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			QUANT	VALOR	MÊS	24 MESES		
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros		1.500	13,50	20.250,00	486.000,00	4	
		2.1.2. Lanches I		0	6,02	0,00	0,00		
		2.1.3. Lanches II		0	7,62	0,00	0,00		
	2.2. SUBTOTAL 5					20.250,00	486.000,00		
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I			1	9.277,65	9.277,65	222.663,60	5
		2.3.2. Veículo Tipo II			0	11.154,02	0,00	0,00	
		2.3.3. Veículo Tipo III			0	13.030,40	0,00	0,00	
		2.3.4. Veículo Tipo IV			0	4.357,37	0,00	0,00	
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I			1	1.709,05	1.709,05	41.017,20	6
		2.4.2. Para Veículo Tipo II			0	3.495,79	0,00	0,00	
2.4.3. Para Veículo Tipo III				0	5.243,68	0,00	0,00		
2.4.4. Para Veículo Tipo IV				0	1.791,68	0,00	0,00		
2.5. SUBTOTAL 6						10.996,70	269.680,80		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO					MÊS	24 MESES		
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Imóveis					0,00	0,00		
	3.2. Despesas Locatícias					0,00	0,00		
	3.3. Locação de Bens Móveis					0,00	0,00		
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros					0,00	0,00		
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)					0,00	0,00		
	3.6. Divulgações					0,00	0,00		
	3.7. Locação Eventual de Ônibus					0,00	0,00		
	3.8. Manutenções					0,00	0,00		
	3.9. Capacitação					0,00	0,00		
	3.10. Despesas com Comunicação					0,00	0,00		
	3.11. Material Pedagógico					0,00	0,00		
	3.12. Custeio Operacional					0,00	0,00		
3.13. SUBTOTAL 7						4.926,24	118.229,76	7	
4. TOTAL PARCIAL						4.926,24	118.229,76		
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade					133.969,04	3.215.757,00		
	5.2. Percentual sobre item 4			4%		5.358,76	128.610,28		
6. TOTAL GERAL = 4 + 5						139.327,80	3.343.867,28		



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Coordenadoria Técnica de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº:	
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)

Lote V Adultos e Idosos

ÁREA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade	VÍNCULO: Subsecretaria de Proteção Especial	BASE: Set/18
---	---	--------------

DISCRIMINAÇÃO: Unidade de Reinserção Social Maria Vieira Bazani (Meta: 34 usuários)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	0	4.377,59	0	5.253,11	0,00	0,00		
	1.2. Assessor II	0	3.956,46	0	4.747,75	0,00	0,00		
	1.3. Assistente I	2	3.137,27	0	3.764,72	6.274,54	150.588,96	1	
	1.4. Assistente II	0	1.920,02	0	2.304,02	0,00	0,00		
	1.5. Assistente III	1	1.736,45	0	2.083,74	1.736,45	41.674,80	2	
	1.6. Auxiliar I	16	1.616,12	10	1.939,34	45.251,36	1.086.032,64	3	
	1.7. Auxiliar II	4	1.194,00	4	1.432,80	10.507,20	252.172,80	4	
	1.8. Coordenador I	0	6.245,37	0	7.494,44	0,00	0,00		
	1.9. Coordenador II	0	4.684,02	0	5.620,82	0,00	0,00		
	1.10. Supervisor I	0	3.749,28	0	4.499,14	0,00	0,00		
	1.11. Supervisor II	0	2.947,59	0	3.537,11	0,00	0,00		
	1.12. Supervisor III	0	2.334,72	0	2.801,66	0,00	0,00		
	1.13. EFETIVO P/TURNO	23		14					
	1.14. SUBTOTAL 1		37			63.769,54	1.530.469,20		
	1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.10.1. INSS		0,00%	sobre a remuneração		0,00	0,00	
		1.10.2. FGTS		8,00%			5.101,56	122.437,54	
		1.10.3. PIS		1,00%			637,70	15.304,69	
	1.16. SUBTOTAL 2		9,00%			5.739,26	137.742,23		
	1.17. Provisionamento	1.12.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		7.084,80	170.035,13	
1.12.2. Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		2.550,78	61.218,77		
1.12.3. Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		5.312,00	127.488,08		
1.12.4. 13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		5.312,00	127.488,08		
1.17. SUBTOTAL 3		31,77%	Totáliz encargos + provisionamento	40,77%	20.259,58	486.230,06			
1.18. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	24 MESES		
		37	22	3,95	2	6.430,60	154.334,40		
1.19. SUBTOTAL 4					6.430,60	154.334,40			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	MÊS	24 MESES				
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	1.020	13,50	13.770,00	330.480,00	5		
		2.1.2. Lanches I	0	6,02	0,00	0,00			
		2.1.3. Lanches II	0	7,62	0,00	0,00			
	2.2. SUBTOTAL 5				13.770,00	330.480,00			
	2.3. Veículos	2.3.1. Veículo Tipo I	0	9.277,65	0,00	0,00			
		2.3.2. Veículo Tipo II	1	11.154,02	11.154,02	267.696,48	6		
		2.3.3. Veículo Tipo III	0	13.030,40	0,00	0,00			
		2.3.4. Veículo Tipo IV	0	4.357,37	0,00	0,00			
	2.4. Combustível	2.4.1. Para Veículo Tipo I	0	1.709,05	0,00	0,00			
		2.4.2. Para Veículo Tipo II	1	3.495,79	3.495,79	83.898,96	7		
2.4.3. Para Veículo Tipo III		0	5.243,68	0,00	0,00				
2.4.4. Para Veículo Tipo IV		0	1.791,68	0,00	0,00				
2.5. SUBTOTAL 6				14.949,21	351.595,44				
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	24 MESES						
3. DIVERSOS	3.1. Locação de Bens Imóveis	0,00	0,00						
	3.2. Despesas Locatícias	0,00	0,00						
	3.3. Locação de Bens Móveis	0,00	0,00						
	3.4. Aquisição de Bens Móveis e Prestação de Serviços de Terceiros	0,00	0,00						
	3.5. Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)	0,00	0,00						
	3.6. Divulgações	0,00	0,00						
	3.7. Locação Eventual de Ônibus	0,00	0,00						
	3.8. Manutenções	0,00	0,00						
	3.9. Capacitação	0,00	0,00						
	3.10. Despesas com Comunicação	0,00	0,00						
	3.11. Material Pedagógico	0,00	0,00						
	3.12. Custeio Operacional	0,00	0,00						
	3.13. SUBTOTAL 7		1.903,32	45.679,68	8				
4. TOTAL PARCIAL	4.1. SUBTOTALS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7	1.993,32	45.679,68						
5. MONITORAMENTO	5.1. Custeio Operacional da Entidade	126.122,13	3.036.531,03						
6. TOTAL GERAL - 4 + 5	5.2. Percentual sobre item 4	4%	5.060,89	121.461,24					
			131.583,01	3.157.992,25					